PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM



ESTADO DE SÃO PAULO C.G.C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 20 DE JULHO DE 1.988 -

Fixa critério para reajuste de vencimentos e salários dos servidores desta Prefeitura até 30 de setembro de 1.988, e da outras protidências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe • são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela san ciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 10 - Fica estabelecido os seguintes critérios para reajuste dos vencimentos e salários dos servidores desta Prefeitura, até 30 (trinta) de setembro de 1.988:

- I mês de julho de 1988, o reajuste será de 20% (Vinte por Cento), sobre os vencimentos e salários do mês de junho de 1988;
- II A partir de 1º de agosto até 30 de setembro de 1988, o reajuste de vencimentos e salários dos servidores desta Prefeitura será calculado na mesma base e proporção do aumento do Piso Nacional de Salários, estabelecido pelo Governo Federal e Aplicavel a este municipio;
- ARTIGO 2º O Piso Salarial dos servidores desta Prefeitura será igual ao Piso Nacional de Salario fixado pelo Governo Federal, acrescido de adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo;
- ARTIGO 3º As despesas correrão por conta das verbas proprias do Orçamento vigente, ficando desde já autorizado a suplementação! por Decreto até o limite do dispêndio autorizado nesta Lei;
- ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tetroa gindo seus efeitos em 1º de julho de 1988;
- ARTIGO 50 Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Icém, 20 de julho de 1988

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Wallelie

Pref**e**ita Municipal

Registrada em livro proprio, afixada no mural desta Prefei tura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Nelson #1040

Silva - Chefe Div. Administrativa.

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450 FONE: (0172) 82-2020 — CEP. 15.460 - ICÉM - SP